



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

MINUTA DE EDITAL

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA BAHIA

DSEI/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

(Processo Administrativo nº 25043.000001/2024-64)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena Bahia - DSEI/BA, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG, sediado à Rua Alceu Amoroso Lima, 142, Caminho das Árvores, CEP 41820-770, Salvador/Ba, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição dos Materiais Médico Hospitalares (MMH) elencados atenderá as necessidades da população indígena adstrita ao Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia DSEI-BA aos Polos Base do DSEI/BA.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 16 e 76 a participação é ampla. Para os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. [\[A5\]](#)

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)[\[A6\]](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§.§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do grupo;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* selog.dseiba@saud.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Salvador, 08 de abril de 2025.

**FLÁVIO DE JESUS DIAS
COORDENADOR DISTRITAL DE SAÚDE INDÍGENA**

Portaria nº 415, de 16 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Flávio de Jesus Dias, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 09/07/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0048971751 e o código CRC **9B85236B**.

Referência: Processo nº 25043.000001/2024-64

SEI nº 0048971751

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/BA
Rua Alceu Amoroso Lima, nº 142 - Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-770
Site - www.saude.gov.br

Termo de Referência 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 30/2025	Editado por	Atualizado em
Status	ASSINADO	LEANE LOPES DOS SANTOS	10/07/2025 12:09 (v 2.0)
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo			25043.000001/2024-64

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25043.000001/2024-64

1. Definição do objeto

1.1. A aquisição do Material Médico Hospitalar (MMH), nos termos da tabela abaixo, especificados de acordo com os códigos do Catálogo de Materiais (CATMAT), atendendo assim ao princípio da padronização, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Ressalta-se que o quantitativo foi adequado conforme Planilha de consumo MMH anual do Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia (DSEI-Ba) (SEI- 0043549433).

1.2. No entanto, os itens 2; 3; 4; 5; 6; 10; 11; 13; 14; 16; 17; 18; 20; 25; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 39; 40; 41; 42; 44; 45; 46; 47; 48; 52; 53; 56; 57; 58; 59; 62; 63; 64; 65; 66; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 86 e 87 não poderão ser definidas pelo Consumo médio Mensal do Horus Indígena uma vez que no último ano esse itens não foram adquiridos pelo DSEI-Ba. Portanto, outras análises serão feitas para estimativa de consumo e definição de quantidade dos itens.

1.3. Destaca-se ainda que em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, apresentamos a justificativa para a aquisição em grupos de itens de material médico hospitalar, visando atender às necessidades de nossa instituição de saúde.

- Eficiência e Economia: A compra em grupos permite a negociação de preços mais competitivos, resultando em economia para a administração pública. A aquisição em maior escala reduz custos logísticos e de transporte, além de possibilitar melhores condições de pagamento.
- Atendimento à Demanda: A saúde pública demanda um fluxo constante de materiais médicos e hospitalares. A compra em grupos assegura que tenhamos um estoque adequado para atender a demanda emergencial e contínua, garantindo a qualidade do atendimento aos pacientes.
- Padronização e Qualidade: A aquisição de itens em grupos possibilita a padronização dos materiais utilizados, o que é fundamental para a manutenção da qualidade dos serviços prestados. Isso também facilita a capacitação da equipe e a gestão dos insumos.
- Agilidade no Processo de Licitação: A compra em grupos simplifica o processo licitatório, reduzindo o tempo necessário para a aquisição dos materiais. Isso é crucial em situações de urgência, onde a agilidade pode impactar diretamente na qualidade do atendimento.
- Conformidade Legal: A Lei 14.133/2021 permite a compra em grupos quando justificada a conveniência e a economicidade, o que se aplica ao nosso caso.

1.3.1 Portanto, dividu-se em grupos para que melhor processo de aquisição de acordo com tabela abaixo:

Grupo 1						
Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
		ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA,				

1	348807	COMPRIMENTO: 14, ESPESSURA: 2, TIPO: DESCARTÁVEL, LARGURA: 1,50, FORMATO: TIPO ESPÁTULA	Pacote com 100 unidades	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
2	279373	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 28CM, TIPO: TIPO HOSPITALAR, LARGURA: LARGURA MÍNIMA 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO, EXTERNA IMPERMEÁVEL, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICO, FORMATO: LONGO	Unidade	13000	R\$ 0,66	R\$ 8.580,00
3	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, TIPO: LOÇÃO OLEOSA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS A" E "E", COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO"	Unidade	350	R\$ 4,04	R\$ 1.414,00
4	628473	Algodão Uso Em Saúde Tipo: Hidrófilo Material: Fibras De Algodão Purificado Apresentação: Rolo Esterilidade: Não Estéril	pacote 500g	900	R\$ 13,71	R\$ 12.339,00
5	243220	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, ACIDEZ: NEUTRO, APLICAÇÃO: COMERCIAL, COR: BRANCA	frasco 500ml	680	R\$ 11,00	R\$ 7.480,00
6	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: GEL	frasco 500ml	1200	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
7	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	frasco 1 litro	1632	R\$ 5,83	R\$ 9.514,56
8	628387	ATADURA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/, DIMENSÕES: 10	Rolo 1,8 m	2016	R\$ 0,51	R\$ 1.028,16
9	628390	ATADURA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/, DIMENSÕES: 20	Rolo 1,8 m	2016	R\$ 0,87	R\$ 1.753,92
Valor Total Estimado Grupo 1					R\$ 52.227,64	

Grupo 2						
10	447065	MATERIAL HOSPITALAR, COMPONENTES: PLÁSTICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO: CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL	Unidade	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
11	619195	Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica, Modelo: Saco Aplicação: P/ Urina Infantil Material: Polímero Maleável Transparente, Graduado Volume: Cerca De 100 ML Componente: C/ Adesivo De Fixação No Paciente Esterilidade: Estéril, Uso Único.	Unidade	1800	R\$ 0,48	R\$ 864,00
12	623109	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde, Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante Tipo Risco: Risco Biológico Capacidade: Cerca De 13 L Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico Adicional: C/ Alça Uso: Uso Único.	Unidade	3000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
13	623113	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde, Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante Tipo Risco: Risco Biológico Capacidade: Cerca De 7 L Material: Caixa De Plástico Rígida Componente: Encaixe P/ esconexão De Agulha Fechamento: C/ Vedação Uso: Uso Único.	Unidade	2000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
14	623112	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde, Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante Tipo Risco: Risco Biológico Capacidade: Cerca De 3 L Material: Caixa De Plástico Rígida Componente: Encaixe P/Desconexão De Agulha Fechamento: C/Vedação Uso: Uso Único	Unidade	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
15	628236	Gaze Uso Em Saúde Modelo: Compressa C/ Dobras E Camadas Material: Tecido 100% Algodão Densidade: Cerca De 11 Fios / Cm ² Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco Dimensão Fechada: Cerca De 7,5 X 7,5 Cm Esterilidade: Estéril, Uso Único	Pacote 10 unidades	72000	R\$ 0,68	R\$ 48.960,00
Valor Total Estimado Grupo 2						R\$ 89.414,00

Grupo 3

16	405740	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:	Unidade	900	R\$ 3,44	R\$ 3.096,00
17	406273	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	1300	R\$ 3,36	R\$ 4.368,00
18	406272	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
19	442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60, TAMANHO: CERCA DE 30, APRESENTAÇÃO: ROLO, TIPO USO: USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO rolo de 100 metros	Rolo 100 metros	136	R\$ 142,54	R\$ 19.385,44
20	609456	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, ADICIONAL: C/ CLAMP, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, CONECTOR PACIENTE: LUER, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL: PVC	Unidade	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00

		TRANSPARENTE, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL, TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE				
21	432480	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300, TIPO*: DE BRAÇO, TAMANHO: ADULTO OBESO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON	Unidade	74	R\$ 66,49	R\$ 4.920,26
22	432468	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300, TIPO*: DE BRAÇO, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON	Unidade	111	R\$ 71,00	R\$ 7.881,00
23	432472	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300, TIPO*: DE BRAÇO, TAMANHO: INFANTIL, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON	Unidade	74	R\$ 67,73	R\$ 5.012,02
24	438922	ESTETOSCÓPIO, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TIPO: BIAURICULAR, TAMANHO: ADULTO, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC"	Unidade	74	R\$ 13,81	R\$ 1.021,94
25	438926	ESTETOSCÓPIO, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX, HASTE: HASTE AÇO INOX, TAMANHO: NEONATAL, TIPO: BIAURICULAR, TUBO: TUBO "Y" SILICONE	Unidade	111	R\$ 19,46	R\$ 2.160,06
26	437863	FITA HOSPITALAR, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, COR: COM COR, DIMENSÕES: CERCA DE 100, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL	Rolo de 10 metros	880	R\$ 8,10	R\$ 7.128,00
		FITA HOSPITALAR, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO				

27	437884	ACRÍLICO, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES: CERCA DE 100, TIPO: MICROPOROSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO	Rolo de 10 metros	880	R\$ 3,44	R\$ 3.027,20
28	437882	FITA HOSPITALAR, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES: CERCA DE 50, TIPO: MICROPOROSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO	Rolo de 10 metros	880	R\$ 6,00	R\$ 5.280,00
Valor Total Estimado Grupo 3					R\$ 65.565,92	

Grupo 4						
29	616006	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Pequeno Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
30	616007	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Médio Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
31	616008	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Grande Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
32	616010	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Extra Grande Xxg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	5000	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
		FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Pequeno Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente				

33	616016	Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	10000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
34	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Médio Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazam	Unidade	10000	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
35	616018	FRALDA DESCARTÁVEL,Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Grande Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso /Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	10000	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
36	616019	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Extra Grande Xg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso /Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	10000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
Valor Total Estimado Grupo 4						R\$ 70.100,00

Grupo 5						
37	433046	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 416, CAPACIDADE: 80, COMPRIMENTO: 631, COR: CRISTAL, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, LARGURA: 441, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS	Unidade	111	R\$ 105,42	R\$ 11.701,62
38	279896	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), CAPACIDADE: 250, TIPO BICO: BICO CURVO, ÂNGULO DE 45° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, COR: OPACO, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA	Unidade	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
39	619156	Reservatório Coletor - Uso Médico Modelo: Frasco Aplicação: Universal Material: Polímero Rígido C/ Cor, Graduado Volume: Cerca De 100 MI Fechamento: Tampa Plástica	Unidade	7000	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00

		Componente: C/ Pá Esterilidade: Não Estéril, Uso Único				
40	273178	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: DESCARTÁVEL, Tamanho: Nº 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Caixa com 100 unidades	36	R\$ 24,25	R\$ 873,00
41	313631	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: DESCARTÁVEL, Tamanho: Nº 23, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Caixa com 100 unidades	36	R\$ 18,66	R\$ 671,76
42	445300	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DESCARTÁVEL, Tamanho: Nº 11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Caixa com 100 unidades	36	R\$ 24,73	R\$ 890,28
43	338605	LANCETA, USO: DESCARTÁVEL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA	Caixa com 100 unidades	2500	R\$ 17,90	R\$ 44.750,00
44	481789	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, DIMENSÕES: CERCA DE 70 CM X 50 M, MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO	Unidade	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
Valor Total Estimado Grupo 5					R\$ 69.918,66	

Grupo 6

45	620088	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 6,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	800	R\$ 19,73	R\$ 15.784,00
46	620089	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	800	R\$ 1,42	R\$ 1.136,00
		Luva Cirúrgica Material: Borracha				

47	620090	Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	1800	R\$ 1,28	R\$ 2.304,00
48	619842	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa, Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Grande - G Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Caixa com 100 unidades	200	R\$ 20,28	R\$ 4.056,00
49	619841	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa, Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Médio - M Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Caixa com 100 unidades	300	R\$ 20,21	R\$ 6.063,00
50	619840	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa, Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: equeno - P Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Caixa com 100 unidades	200	R\$ 18,91	R\$ 3.782,00
51	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA, COR: C/ COR, EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS, TAMANHO: ADULTO	Unidade	40000	R\$ 3,67	R\$ 146.800,00
Valor Total Estimado Grupo 6					R\$ 179.925,00	

Grupo 7						
52	373715	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ÁLCOOL ETÍlico E POLIETILENOGLICOL,	frasco 100 ml	74	R\$ 8,87	R\$ 656,38

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA				
53	332730	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	Unidade	8000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
54	320700	SACO PLÁSTICO LIXO, ALTURA: 105, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CAPACIDADE: 100, COR: BRANCA, LARGURA: 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 7 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	Pacote de 100 unidades	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
55	296529	SACO PLÁSTICO LIXO, ALTURA: 80, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CAPACIDADE: 50, COR: BRANCA, LARGURA: 63, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA	Pacote de 100 unidades	100	R\$ 21,34	R\$ 2.134,00
56	439660	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL"	Unidade	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
57	439707	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL"	Unidade	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
		SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE				

58	439711	BORRACHA, CAPACIDADE: 20, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	Unidade	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
59	439669	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, CAPACIDADE: 3, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	Unidade	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
60	439688	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, CAPACIDADE: 5, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	Unidade	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
61	439684	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 24 G X 3 /4, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL"	Unidade	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
62	245972	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL ALTA ALVURA, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 23, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS	Embalagem 1.000 folhas	300	R\$ 9,17	R\$ 2.751,00
		BOLSA, MATERIAL: CORDURA, ALTURA: 35, APLICAÇÃO: GUARDA DE MATERIAL DE PRIMEIROS-SOCORROS, COMPRIMENTO: 50, TIPO: 4				

63	441758	BOLSOS COM ALÇAS PARA MÃOS E OMBRO, LARGURA: 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÓRIAS TIPO COLMEIA/POCHETE FIXADA COM VELCRO	Unidade	74	R\$ 187,64	R\$ 13.885,36
Valor Total Estimado Grupo 7					R\$ 41.526,74	

Grupo 8

64	339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA	Unidade	250000	R\$ 0,74	R\$ 185.000,00
65	389556	MONITOR PORTÁTIL, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10, OPERAÇÃO: DIGITAL	Unidade	280	R\$ 62,11	R\$ 17.390,80
Valor Total Estimado Grupo 8					R\$ 202.390,80	

Grupo 9

66	475419	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, aplicação: transporte de hemocomponentes CAPACIDADE: 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, TAMANHO CERCA DE 40 X 25 X 26 CM	Unidade	74	R\$ 64,11	R\$ 4.744,14
67	315821	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE: 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, COR: BRANCA	Unidade	74	R\$ 208,34	R\$ 15.417,16
68	378176	GELO REUTILIZÁVEL, DIMENSÕES: 22 X 15 X 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL	Unidade	222	R\$ 4,15	R\$ 921,30
69	395632	GELO REUTILIZÁVEL, DIMENSÕES: 27 X 12 X 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPOSIÇÃO: A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO	Unidade	222	R\$ 5,86	R\$ 1.300,92

70	456204	MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: COM ALÇA LATERAL, CAPACIDADE*: ATÉ 25 UNIDADES, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 30	Unidade	222	R\$ 23,15	R\$ 5.139,30
71	468712	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIURETANO, CAPACIDADE: 26, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMÔMETRO DIGITAL, 51 X 27 X 32,5 CM	Unidade	222	R\$ 267,34	R\$ 59.349,48
Valor Total Estimado Grupo 9					R\$ 86.872,30	

Grupo 10						
72	321139	Pilha Recarregável, aplicação: equipamentos eletrônicos, capacidade nominal: 800, modelo: aaa, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni-mh), tamanho pilha: piloto, tensão nominal: 1,2, embalagem com duas unidades.	Unidade	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
73	458335	Pilha Recarregável, aplicação: equipamentos eletrônicos, capacidade nominal: 2000, modelo: aa, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni-mh), tamanho pilha: pequena, tensão nominal: 1,2	Unidade	560	R\$ 5,88	R\$ 3.292,80
74	415844	PILHA RECARREGAVEL, CAPACIDADE NOMINAL: 500, MODELO: 6F22, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSÃO NOMINAL: 9	Unidade	300	R\$ 22,32	R\$ 6.696,00
75	345018	BATERIA, MODELO: CR-2032, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSÃO NOMINAL: 3	Unidade	300	R\$ 2,42	R\$ 726,00
76	419216	MEDIDOR, TIPO: DISCO, APLICAÇÃO: ÍNDICE DE MASSA CORPORAL, MATERIAL: PVC	Unidade	74	R\$ 118,65	R\$ 8.780,10
77	486955	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 35, ESTERILIDADE:	Unidade	880	R\$ 3,32	R\$ 2.921,60

		ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
78	487447	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 35, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	880	R\$ 2,55	R\$ 2.244,00
79	487432	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	880	R\$ 1,85	R\$ 1.628,00
80	374364	PILHA, MODELO: C, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TAMANHO: MÉDIA, TENSÃO NOMINAL: 1,5	Unidade	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
Valor Total Estimado Grupo 10						R\$ 29.886,50

Grupo 11

81	481513	AVENTAL MATERIAL: TNT , MODELO: UNISSEX , TIPO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA , TAMANHO: ÚNICO	Unidade	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
		SONDA TRATO URINÁRIO, CALIBRE: 10, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, COMPRIMENTO: CERCA 40, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,				

82	438412	EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: URETRAL, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA	Unidade	1920	R\$ 0,61	R\$ 1.171,20	
83	438413	SONDA TRATO URINÁRIO, CALIBRE: 12, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, COMPRIMENTO: CERCA 40, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: URETRAL, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA	Unidade	1920	R\$ 0,60	R\$ 1.152,00	
84	437440	SONDA TRATO URINÁRIO, CALIBRE: 8, COMPRIMENTO: CERCA 40, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: URETRAL, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C /ORIFÍCIO	Unidade	1920	R\$ 0,55	R\$ 1.056,00	
		GEL, APLICAÇÃO:					

85	475840	CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, frasco 500 ml	Unidade	440	R\$ 5,45	R\$ 2.398,00
86	603259	LUVA SEGURANÇA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO REFORÇO COM PUNHO FEITO EM RASPA, ESPESSURA: 0,60 A 0,70, MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO, Tamanho: VARIADO	par	20	R\$ 14,66	R\$ 293,20
87	474168	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDAÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES, TIPO*: USO EM TESTA	Unidade	200	R\$ 50,51	R\$ 10.102,00
88	308672	BALANÇA MECÂNICA, CAPACIDADE: 300, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2 METROS EM ALU, DIVISÃO: 100, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: PLATAFORMA, USO: ANATOMIA PATOLÓGICA	Unidade	79	1.084,59	R\$ 85.682,61
Valor Total Estimado Grupo 10						R\$ 110.855,01

Valor Total Estimado (VTE)	R\$ 998.682,57
Cálculo do Valor Unitário (VU):	

O valor unitário é determinado a partir do menor valor obtido entre a média, mediana e média saneada. Essa abordagem visa garantir que o valor unitário utilizado seja robusto e não seja influenciado por valores extremos ou não representativos.:

$$\text{VALOR UNITÁRIO (VU)} = \text{menor entre (Média, Mediana e Média Saneada)}$$

Cálculo do Valor Estimado da Contratação para Cada Item (VT):

Após determinar o valor unitário, o valor estimado da contratação para cada item é obtido multiplicando o valor unitário pelo número de unidades pretendidas.

$$\text{VALOR ESTIMADO DO ITEM (VT)} = \text{Valor Unitário} \times \text{Quantidade Desejada}$$

Cálculo do Valor Total Estimado da Contratação (VTE):

O valor total estimado da contratação é a soma dos valores estimados para todos os itens. A fórmula é:

$$\text{VALOR TOTAL ESTIMADO (VTE)} = \text{(Valor Estimado do Item)}$$

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a utilização do MMH que consta neste instrumento estão sempre sendo usados no serviço de Atenção Primária em Saúde (APS), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Conforme o art. 1º da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

c) Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

d) Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

e) O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA. O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

f) De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16. A RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013 da ANVISA estabelece em seu art. 3º que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor; Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA. Pela Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1º, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II.ação.

Subcontratação

4.2. Não serão aceitos Subcontratação dos objeto contratual.

4.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da Contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as

quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1. O prazo de entrega dos bens são de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura e publicação do contrato, em remessa única, no seguinte endereço, sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Bahia localizado na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 142, Caminho das Arvores, CEP 41.820-770 - Salvador/ Bahia.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 8 (oito) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- 5.7. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal é aquela descrita na definição do item, caso exista, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.16. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivo substituto.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.19. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.19.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.19.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.19.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.19.4. Multa:

6.19.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

6.19.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

6.19.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.21. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.21.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.21.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.21.3. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.22. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.22.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.22.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.23. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.23.1. as peculiaridades do caso concreto;

6.23.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.23.3. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.23.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.24. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.25. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

6.26. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.27. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.28.Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **8 (oito) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/02/2025.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado podendo ser em sua primeira parcela chegar a 50% do total licitado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da seguinte fórmula:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Ativo Total

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Ativo Circulante

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1 Apresentação de pelo menos um (declaração ou certidão) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.31.2. O atestado de capacidade técnica emitido por deverá indicar dados pessoa jurídica de direito privado da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.31.3. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema Comprasnet.

8.32 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-parte por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

8.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 998.682,57

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$998.682,57 (novecentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.3.1 acima, sendo o critério de aceitação e escolha da proposta tendo como julgamento o MENOR PREÇO POR GRUPO.

9.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/257032;

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

Plano Interno:

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

11.2 Qualquer divergência entre os documentos acostado a este processo de aquisição, a saber, edital, contrato, Ata, Estudo Técnico preliminar ou outros, valerá o que estiver descrito neste Termo de referência.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro a contratação por Sistema de registro de Preços pertinente.

LEANE LOPES DOS SANTOS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 11:50:54.

FLAVIO DE JESUS DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 12:09:23.

PEDRO RICARDO DA SILVA BISCARDE

Equipe de Planejamento



CESAR BONTEMPO TEIXEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 11:52:16.

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25043.000001/2024-64

2. Descrição da necessidade

2.1 A Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI), parte da Política Nacional de Saúde, compatibiliza as determinações da Lei Orgânica da Saúde com a Constituição Federal. O propósito dessa política é de assegurar aos povos indígenas o acesso à atenção integral à saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política, e favorecendo a superação de fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos à saúde de maior magnitude e transcendência entre os brasileiros.

2.2 As características excepcionais da assistência à saúde dos povos indígenas determinam a necessidade de ampla articulação em nível intra e intersetorial, cabendo ao órgão executor a responsabilidade pela promoção e facilitação deste processo. Para tanto, torna-se necessário garantir o abastecimento de insumos em saúde para garantir a entrega de serviço de Atenção Primária em Saúde (APS) que preconiza a PNASPI.

2.3 O Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, dispõe sobre as competências da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) dentre elas o planejamento e acompanhamento das aquisições de bens, insumos estratégicos para a saúde no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI).

2.4 A rede de serviços da APS se distribui em vinte e quatro Unidades Básicas de Saúde BSIs com Cadastro no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES) nove Polos bases, cujas atividades e ações de saúde são desenvolvidas por 38 Equipes Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI) nas 148 aldeias, prestando assistência a 34 etnias, distribuídas em 32 municípios no Estado da Bahia, com uma população de 35.101 indígenas vivendo dentro dos territórios (SIASI, extração 30 de outubro 2024).

2.5 Para atender essa complexidade territorial, populacional, das EMSI entre outros é necessário que o DSEI-Ba disponibilize diversos tipos de insumos e MMH em quantidade suficiente para atendimento da APS.

Contudo, é essencial a compra do Material Médico Hospitalar MMH par assegurar a continuidade da assistência. Foi realizado uma estimativa definida com base no consumo médio mensal e solicitação dos polos bases realizada no sistema Hórus, compreendendo o período anual de 2023 consolidada e fornecida pelo nível central- SESAÍ através do processo SEI-25000.005007/2023-43, acrescidos uma margem de 20% como margem de segurança, visando atender às necessidades dos Serviços das 38 EMSI do DSEI-Ba.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE INDÍGENA	Távila Aparecida Assis Guimarães

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Empresas cujo ramo de atividade principal (Código e Descrição da Atividade Econômica Principal) seja compatível com o objeto, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Na ausência de quaisquer informações, o licitante deve apresentar documento adicionais, conforme dispõe o item 10.10 da IN SEGES 05/2017, podendo ainda a Administração promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

4.3 A empresa deverá entregar o objeto contratado em perfeitas condições, não poderão apresentar embalagem amassada, enferrujada ou estufada, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4 Sustentabilidade

4.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;
- Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>;
- Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento);
- (Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).
- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.5 Indicação de marcas ou modelos

4.5.1 Na presente contratação será não será admitida a indicação de marcas, no entanto as características contidas no código do Material deve ser observado, colocando assim ao ter suas proposta a contratada fornecer características e modelo de acordo com as justificativas contidas no ETP.

4.6 Subcontratação

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 da (Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido para o fornecimento de itens que se adequem a este ETP.

5.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Comprasnet link de pesquisa de preço conforme o seguinte link: <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.3 Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente neste estudo se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.4 Opções de Soluções Disponíveis no Mercado

5.4.1 Soluções Tecnológicas: o MMH esta dividido em uma ampla variação itens, desses, todos se enquadram em tecnologias leve-duras, deixando a aquisição dos insumos a cargo de alguns critérios. Determinados itens precisam estar de acordo com normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), outros pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e mais pela Associação Brasileira de Normas de Técnicas (ABNT). Logo, adquirir de empresas que obedecam essas normas é o mais assertivo.

5.4.2 Soluções de Execução:

I. Possibilidade de Atendimento por Meios Próprios do MS: Há itens que devem ser adquiridos via nível central, no entanto, pela instabilidade das aquisições e não padronização dos itens adquiridos pelo MS, a aquisição não deverá ser atendida em sua integridade. Pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, portanto, enquadrando-se nas hipóteses previstas no art. 3º, inciso I e II, do Decreto 11.462/2023, ou seja, como melhor solução será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

II. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de MMH com vistas a suprir as demandas do DSEI-Ba. Por se tratar de itens para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se a aquisição através de Pregão Eletrônico é a solução mais adequada.

6.2 Após pesquisa de preços no Compras.Gov é possível afirmar que existem soluções de mercado que atendem aos requisitos solicitados neste ETP.

6.3 Esclarecemos que a aquisição em tela não demandam exigências de assistência técnica ou demais providencias de manutenção, bastando haver espaço apropriado para seu acondicionamento e profissionais capacitados para a sua correta gestão. Para aquisição dos itens de MMH descritos neste ETP, as especificações e exigências já estão contidas em cada item, cabendo ao profissional capacitado a gestão dos itens.

6.4. Adoção do Sistema de Registro de Preço:

6.4.1. Trata de processo licitatório por meio de pregão eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preço, com fulcro no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, artigo 3º, inciso II que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vejamos:

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
 II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

6.5 Os itens seriam entregues diretamente na sede do DSEI-Bahia, não havendo a necessidade de haver logística adicional e usaríamos a logística de veículos já existentes para direcionamento aos polos bases.

6.6 Assim, justifica-se a opção por Sistema de Registro de Preço, cujo objeto é a aquisição de MMH para suprir as necessidades deste DSEI-Ba, garantindo a execução das Ações de APS, tendo em vista haver previsão de entregas parceladas.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 998.682,57

7.1. Por todo o exposto, o preço estimado total para a presente contratação é de R\$ 998.682,57 (novecentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), sendo o critério de aceitação e escolha da proposta tendo como o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR GRUPO.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A quantidade estimada de insumos foi definida com base no Consumo Médio Mensal (CMM), compreendendo o período anual de 2023, do de planilha da fornecida pelo nível central- SESAI (SEI- 0038566332) e acrescidos uma margem de 20% como segurança, visando atender às necessidades, garantindo assim o Abastecimento de insumos às 37 Equipes unidades de saúde para que não haja soluções de continuidade nas Ações de Atenção Primária em Saúde. Os itens 2; 3; 4; 5; 6; 10; 11; 13; 14; 16; 17; 18; 20; 25; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 39; 40; 41; 42; 44; 45; 46; 47; 48; 52; 53; 56; 57; 58; 59; 62; 63; 64; 65; 66; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 86 e 87 não poderão ser definidas pelo Consumo médio Mensal do Horus Indígena uma vez que no último ano esse itens não foram adquiridos pelo DSEI-Ba. Portanto outras análises serão feitas para estimativa de consumo e definição de quantidade dos itens.

8.2 Garantir o acesso da população indígena as ações de assistência à Saúde Bucal, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, cuidados da Atenção Primária em Saúde (APS), atendimento de pessoas com doenças não transmissíveis, Saúde Sexual, faz-se necessário a aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH). Abastecer as Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI), Polo Base (PB) e duas Unidade Odontológica Móvel (UOM) na área de abrangência deste Distrito.

8.3 O valor estimado da contratação é de R\$ 998.682,57 (Novicentos e Noventa e Nove mil seiscentos e oitenta e dois reis e cinquenta e sete centavos); conforme valores unitários descritos abaixo:

Valor Estimado da Contratação						
Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 14, ESPESSURA: 2, TIPO: DESCARTÁVEL, LARGURA: 1,50, FORMATO: TIPO ESPÁTULA	Pacote com 100 unidades	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
2	279373	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 28CM, TIPO: TIPO HOSPITALAR, LARGURA: LARGURA MÍNIMA 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO,	Unidade	13000	R\$ 0,66	R\$ 8.580,00

		EXTERNA IMPERMEÁVEL, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICO, FORMATO: LONGO				
3	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, TIPO: LOÇÃO OLEOSA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS A" E "E", COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO"	Unidade	350	R\$ 4,04	R\$ 1.414,00
4	279726	ALGODÃO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: HIDRÓFILO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	pacote 500g	900	R\$ 13,71	R\$ 12.339,00
5	243220	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, ACIDEZ: NEUTRO, APLICAÇÃO: COMERCIAL, COR: BRANCA	Unidade	680	R\$ 11,00	R\$ 7.480,00
6	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: GEL	frasco 500ml	1200	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
7	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	frasco 1 litro	1632	R\$ 5,83	R\$ 9.514,56
8	444355	ATADURA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/, DIMENSÕES: 10	Rolo 1,8 m	2016	R\$ 0,51	R\$ 1.028,16
9	444371	ATADURA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/, DIMENSÕES: 20	Rolo 1,8 m	2016	R\$ 0,87	R\$ 1.753,92
10	447065	MATERIAL HOSPITALAR, COMPONENTES: PLÁSTICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO: CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL	Unidade	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
		Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica, Modelo: Saco Aplicação: P/ Urina Infantil				

11	619195	Material: Polímero Maleável Transparente, Graduado Volume: Cerca De 100 ML Componente: C/ Adesivo De Fixação No Paciente Esterilidade: Estéril, Uso Único.	Unidade	1800	R\$ 0,48	R\$ 864,00
12	623109	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde, Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante Tipo Risco: Risco Biológico Capacidade: Cerca De 13 L Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico Adicional: C/ Alça Uso: Uso Único.	Unidade	3000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
13	623113	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde, Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante Tipo Risco: Risco Biológico Capacidade: Cerca De 7 L Material: Caixa De Plástico Rígida Componente: Encaixe P/ esconexão De Agulha Fechamento: C/ Vedaçāo Uso: Uso Único.	Unidade	2000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
14	623112	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde, Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante Tipo Risco: Risco Biológico Capacidade: Cerca De 3 L Material: Caixa De Plástico Rígida Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha Fechamento: C/Vedaçāo Uso: Uso Único	Unidade	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
15	269979	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, DOBRAS: 5 DOBRAS, COMPRIMENTO: 7,50, TIPO: 11 FIOS/CM2, LARGURA: 7,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAMADAS: 8 CAMADAS	Pacote 10 unidades	72000	R\$ 0,68	R\$ 48.960,00
16	405740	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OUTROS	Unidade	900	R\$ 3,44	R\$ 3.096,00

		COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:				
17	406273	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	1300	R\$ 3,36	R\$ 4.368,00
18	406272	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
19	442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60, TAMANHO: CERCA DE 30, APRESENTAÇÃO: ROLO, TIPO USO: USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO rolo de 100 metros	Rolo 100 metros	136	R\$ 142,54	R\$ 19.385,44
20	609456	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, ADICIONAL: C/ CLAMP, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, CONECTOR PACIENTE: LUER, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL, TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE	Unidade	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
		ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, FAIXA DE				

21	432480	OPERAÇÃO: ATÉ 300, TIPO*: DE BRAÇO, TAMANHO: ADULTO OBESO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON	Unidade	74	R\$ 66,49	R\$ 4.920,26
22	432468	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300, TIPO*: DE BRAÇO, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON	Unidade	111	R\$ 71,00	R\$ 7.881,00
23	432472	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300, TIPO*: DE BRAÇO, TAMANHO: INFANTIL, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON	Unidade	74	R\$ 67,73	R\$ 5.012,02
24	438922	ESTETOSCÓPIO, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TIPO: BIAURICULAR, TAMANHO: ADULTO, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC"	Unidade	74	R\$ 13,81	R\$ 1.021,94
25	438926	ESTETOSCÓPIO, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX, HASTE: HASTE AÇO INOX, TAMANHO: NEONATAL, TIPO: BIAURICULAR, TUBO: TUBO "Y" SILICONE	Unidade	111	R\$ 19,46	R\$ 2.160,06
26	437863	FITA HOSPITALAR, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, COR: COM COR, DIMENSÕES: CERCA DE 100, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL	Rolo de 10 metros	880	R\$ 8,10	R\$ 7.128,00
27	437884	FITA HOSPITALAR, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES: CERCA DE 100, TIPO: MICROPOROSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO	Rolo de 10 metros	880	R\$ 3,44	R\$ 3.027,20
		FITA HOSPITALAR, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO				

28	437882	ACRÍLICO, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES: CERCA DE 50, TIPO: MICROPOROSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO	Rolo de 10 metros	880	R\$ 6,00	R\$ 5.280,00
29	616006	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Pequeno Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
30	616007	Frálida Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Médio Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
31	616008	Frálida Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Grande Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
32	616010	Frálida Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Extra Grande Xxg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	5000	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
33	616016	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Pequeno Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	10000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
34	616017	FRALDA DESCARTÁVEL, Frálida Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Médio Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo:	Unidade	10000	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00

		Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazam				
35	616018	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Grande Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso /Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	10000	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
36	616019	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Extra Grande Xg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso /Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	10000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
37	433046	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 416, CAPACIDADE: 80, COMPRIMENTO: 631, COR: CRISTAL, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, LARGURA: 441, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS	Unidade	111	R\$ 105,42	R\$ 11.701,62
38	279896	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), CAPACIDADE: 250, TIPO BICO: BICO CURVO, ÂNGULO DE 45° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, COR: OPACO, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA	Unidade	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
39	619156	Reservatório Coletor - Uso Médico Modelo: Frasco Aplicação: Universal Material: Polímero Rígido C/ Cor, Graduado Volume: Cerca De 100 MI Fechamento: Tampa Plástica Componente: C/ Pá Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	7000	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
40	273178	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Caixa com 100 unidades	36	R\$ 24,25	R\$ 873,00
41	313631	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 23, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Caixa com 100 unidades	36	R\$ 18,66	R\$ 671,76

42	445300	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Caixa com 100 unidades	36	R\$ 24,73	R\$ 890,28
43	338605	LANCETA, USO: DESCARTÁVEL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA	Caixa com 100 unidades	2500	R\$ 17,90	R\$ 44.750,00
44	481789	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO	Unidade	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
45	620088	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 6,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	800	R\$ 19,73	R\$ 15.784,00
46	620089	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	800	R\$ 1,42	R\$ 1.136,00
47	620090	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	1800	R\$ 1,28	R\$ 2.304,00
48	619842	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa, Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Grande - G Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Caixa com 100 unidades	200	R\$ 20,28	R\$ 4.056,00
		Luva P/ Procedimento De Saúde				

49	619841	Não Cirúrgico C/ Anvisa, Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: Médio - M Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Caixa com 100 unidades	300	R\$ 20,21	R\$ 6.063,00
50	619840	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa, Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Lisa Formato: Ambidestra Pó: Com Pó Bioabsorvível Cor: C/ Cor Tamanho: equeno - P Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Caixa com 100 unidades	200	R\$ 18,91	R\$ 3.782,00
51	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA, COR: C/ COR, EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS, Tamanho: ADULTO	Unidade	40000	R\$ 3,67	R\$ 146.800,00
52	373715	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA	frasco 100 ml	74	R\$ 8,87	R\$ 656,38
53	332730	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	Unidade	8000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
54	320700	SACO PLÁSTICO LIXO, ALTURA: 105, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CAPACIDADE: 100, COR: BRANCA, LARGURA: 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 7 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	Pacote de 100 unidades	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
55	296529	SACO PLÁSTICO LIXO, ALTURA: 80, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CAPACIDADE: 50, COR: BRANCA, LARGURA: 63, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3	Pacote de 100 unidades	100	R\$ 21,34	R\$ 2.134,00

		MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA				
56	439660	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR /32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL"	Unidade	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
57	439707	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL"	Unidade	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
58	439711	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, CAPACIDADE: 20, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR /32, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	Unidade	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
59	439669	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, CAPACIDADE: 3, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	Unidade	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00

60	439688	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, CAPACIDADE: 5, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	Unidade	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
61	439684	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 24 G X 3/4, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL"	Unidade	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
62	245972	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL ALTA ALVURA, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 23, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS	Embalagem 1.000 folhas	300	R\$ 9,17	R\$ 2.751,00
63	441758	BOLSA, MATERIAL: CORDURA, ALTURA: 35, APLICAÇÃO: GUARDA DE MATERIAL DE PRIMEIROS-SOCORROS, COMPRIMENTO: 50, TIPO: 4 BOLSOS COM ALÇAS PARA MÃOS E OMBRO, LARGURA: 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÓRIAS TIPO COLMEIA/POCHETE FIXADA COM VELCRO	Unidade	74	R\$ 187,64	R\$ 13.885,36
64	339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA	Unidade	250000	R\$ 0,74	R\$ 185.000,00
65	389556	MONITOR PORTÁTIL, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10, OPERAÇÃO: DIGITAL	Unidade	280	R\$ 62,11	R\$ 17.390,80
		CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, aplicação:				

66	475419	transporte de hemocomponentes CAPACIDADE: 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, TAMANHO CERCA DE 40 X 25 X 26 CM	Unidade	74	R\$ 64,11	R\$ 4.744,14
67	315821	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE: 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, COR: BRANCA	Unidade	74	R\$ 208,34	R\$ 15.417,16
68	378176	GELO REUTILIZÁVEL, DIMENSÕES: 22 X 15 X 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL	Unidade	222	R\$ 4,15	R\$ 921,30
69	395632	GELO REUTILIZÁVEL, DIMENSÕES: 27 X 12 X 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPOSIÇÃO: A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO	Unidade	222	R\$ 5,86	R\$ 1.300,92
70	456204	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: COM ALÇA LATERAL, CAPACIDADE*: ATÉ 25 UNIDADES, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 30	Unidade	222	R\$ 23,15	R\$ 5.139,30
71	468712	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIURETANO, CAPACIDADE: 26, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMÔMETRO DIGITAL, 51 X 27 X 32,5 CM	Unidade	222	R\$ 267,34	R\$ 59.349,48
72	321139	Pilha Recarregável, aplicação: equipamentos eletrônicos, capacidade nominal: 800, modelo: aaa, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni-mh), tamanho pilha: palito, tensão nominal: 1,2, embalagem com duas unidades.	Unidade	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
73		Pilha Recarregável, aplicação: equipamentos eletrônicos, capacidade nominal: 2000, modelo: aa, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni-mh),	Unidade	560	R\$ 5,88	R\$ 3.292,80

		tamanho pilha: pequena, tensão nominal: 1,2				
74	415844	PILHA RECARREGAVEL, CAPACIDADE NOMINAL: 500, MODELO: 6F22, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSÃO NOMINAL: 9	Unidade	300	R\$ 22,32	R\$ 6.696,00
75	345018	BATERIA, MODELO: CR-2032, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSÃO NOMINAL: 3	Unidade	300	R\$ 2,42	R\$ 726,00
76	419216	MEDIDOR, TIPO: DISCO, APLICAÇÃO: ÍNDICE DE MASSA CORPORAL, MATERIAL: PVC	Unidade	74	R\$ 118,65	R\$ 8.780,10
77	486955	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 35, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	880	R\$ 3,32	R\$ 2.921,60
78	487447	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 35, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	880	R\$ 2,55	R\$ 2.244,00
79	487432	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:	Unidade	880	R\$ 1,85	R\$ 1.628,00

		CERCA DE 20, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
80	374364	PILHA, MODELO: C, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TAMANHO: MÉDIA, TENSÃO NOMINAL: 1,5	Unidade	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
81	481513	AVENTAL MATERIAL: TNT , MODELO: UNISSEX , TIPO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA , TAMANHO: ÚNICO	Unidade	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
82	438412	SONDA TRATO URINÁRIO, CALIBRE: 10, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, COMPRIMENTO: CERCA 40, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: URETRAL, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA	Unidade	1920	R\$ 0,61	R\$ 1.171,20
83	438413	SONDA TRATO URINÁRIO, CALIBRE: 12, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, COMPRIMENTO: CERCA 40, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, EMBALAGEM: EMBALAGEM	Unidade	1920	R\$ 0,60	R\$ 1.152,00

		INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: URETRAL, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA				
84	437440	SONDA TRATO URINÁRIO, CALIBRE: 8, COMPRIMENTO: CERCA 40, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: URETRAL, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C /ORIFÍCIO	Unidade	1920	R\$ 0,55	R\$ 1.056,00
85	475840	GEL, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, frasco 500 ml	Unidade	440	R\$ 5,45	R\$ 2.398,00
86	603259	LUVA SEGURANÇA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO REFORÇO COM PUNHO FEITO EM RASPA, ESPESSURA: 0,60 A 0,70, MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TAMANHO: VARIADO	par	20	R\$ 14,66	R\$ 293,20

		TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDAÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES, TIPO*: USO EM TESTA	Unidade	200	R\$ 50,51	R\$ 10.102,00
88	308672	BALANÇA MECÂNICA, CAPACIDADE: 300, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2 METROS EM ALU, DIVISÃO: 100, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: PLATAFORMA, USO: ANATOMIA PATOLÓGICA	Unidade	79	R\$ 1.084,59	R\$ 85.682,61
Valor Total Estimado (VTE)					R\$ 998.682,61	

Cálculo do Valor Unitário (VU):

O valor unitário é determinado a partir do menor valor obtido entre a média, mediana e média saneada.

Essa abordagem visa garantir que o valor unitário utilizado seja robusto e não seja influenciado por valores extremos ou não representativos.:

VALOR UNITÁRIO (VU) = menor entre (Média, Mediana e Média Saneada)

Cálculo do Valor Estimado da Contratação para Cada Item (VT):

Após determinar o valor unitário, o valor estimado da contratação para cada item é obtido multiplicando o valor unitário pelo número de unidades pretendidas.

VALOR ESTIMADO DO ITEM (VT) = Valor Unitário x Quantidade Desejada

Cálculo do Valor Total Estimado da Contratação (VTE):

O valor total estimado da contratação é a soma dos valores estimados para todos os itens. A fórmula é:

VALOR TOTAL ESTIMADO (VTE)= (Valor Estimado do Item)

8.4 Metodologia do Valor Estimado da Contratação

Quantitativo Estimado para Contratação (Q): Este é o número de unidades do objeto a ser contratado.

Valor Unitário (VU): O valor unitário.

Valor Total (VT) = Produto entre o Quantitativo Estimado para Contratação e Valor Unitário, de acordo com a seguinte fórmula matemática:

$$VT=Q \times VU$$

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, apresentamos a justificativa para a aquisição em grupos de itens de material médico hospitalar, visando atender às necessidades de nossa instituição de saúde.

1. Eficiência e Economia: A compra em grupos permite a negociação de preços mais competitivos, resultando em economia para a administração pública. A aquisição em maior escala reduz custos logísticos e de transporte, além de possibilitar melhores condições de pagamento.
2. Atendimento à Demanda: A saúde pública demanda um fluxo constante de materiais médicos e hospitalares. A compra em grupos assegura que tenhamos um estoque adequado para atender a demanda emergencial e contínua, garantindo a qualidade do atendimento aos pacientes.
3. Padronização e Qualidade: A aquisição de itens em grupos possibilita a padronização dos materiais utilizados, o que é fundamental para a manutenção da qualidade dos serviços prestados. Isso também facilita a capacitação da equipe e a gestão dos insumos.
4. Agilidade no Processo de Licitação: A compra em grupos simplifica o processo licitatório, reduzindo o tempo necessário para a aquisição dos materiais. Isso é crucial em situações de urgência, onde a agilidade pode impactar diretamente na qualidade do atendimento.
5. Conformidade Legal: A Lei 14.133/2021 permite a compra em grupos quando justificada a conveniência e a economicidade, o que se aplica ao nosso caso. Estamos comprometidos em seguir todos os trâmites legais e garantir a transparência em nossas aquisições.

Portanto, dividu-se em grupos para que melhor processo de aquisição de acordo com tabela abaixo:

Grupo 1						
Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 14, ESPESSURA: 2, TIPO:	Pacote com 100	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00

		DESCARTÁVEL, LARGURA: 1,50, FORMATO: TIPO ESPÁTULA	unidades			
2	279373	ABSORVENTE HIGIÉNICO, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 28CM, TIPO: TIPO HOSPITALAR, LARGURA: LARGURA MÍNIMA 10CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTURA INTERNA FALSO TECIDO, EXTERNA IMPERMEÁVEL, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICO, FORMATO: LONGO	Unidade	13000	R\$ 0,66	R\$ 8.580,00
3	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, TIPO: LOÇÃO OLEOSA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS A" E "E", COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO"	Unidade	350	R\$ 4,04	R\$ 1.414,00
4	279726	ALGODÃO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: HIDRÓFILO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	pacote 500g	900	R\$ 13,71	R\$ 12.339,00
5	243220	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, ACIDEZ: NEUTRO, APLICAÇÃO: COMERCIAL, COR: BRANCA	Unidade	680	R\$ 11,00	R\$ 7.480,00
6	269943	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: GEL	frasco 500ml	1200	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00
7	269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	frasco 1 litro	1632	R\$ 5,83	R\$ 9.514,56
8	444355	ATADURA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/, DIMENSÕES: 10	Rolo 1,8 m	2016	R\$ 0,51	R\$ 1.028,16
9	444371	ATADURA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/, DIMENSÕES: 20	Rolo 1,8 m	2016	R\$ 0,87	R\$ 1.753,92

Valor Total Estimado Grupo 1**R\$ 52.227,00****Grupo 2**

10	447065	MATERIAL HOSPITALAR, COMPONENTES: PLÁSTICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO: CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL	Unidade	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
11	419390	COLETOR DE URINA, MODELO: INFANTIL, TIPO*: SISTEMA ABERTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, MATERIAL*: PLÁSTICO, CAPACIDADE*: CERCA DE 100, EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	1800	R\$ 0,48	R\$ 864,00
12	363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA	Unidade	3000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
13	392353	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, CAPACIDADE TOTAL: 7, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	Unidade	2000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
14	392352	Coletor Material Pérfurocortante, Cortante acessórios: alças rígidas e tampa, capacidade total: 3, material: polipropileno, tipo uso: descartável, atóxico, apirogênico	Unidade	1000	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
15	269979	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, DOBRAS: 5 DOBRAS, COMPRIMENTO: 7,50, TIPO: 11 FIOS/CM2, LARGURA: 7,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAMADAS: 8 CAMADAS	Pacote 10 unidades	72000	R\$ 0,68	R\$ 48.960,00
Valor Total Estimado Grupo 2					R\$ 89.414,00	

Grupo 3

		CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, COMPONENTES				
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

16	405740	ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:	Unidade	900	R\$ 3,44	R\$ 3.096,00
17	406273	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	1300	R\$ 3,36	R\$ 4.368,00
18	406272	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
19	442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60, TAMANHO: CERCA DE 30, APRESENTAÇÃO: ROLO, TIPO USO: USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO rolo de 100 metros	Rolo 100 metros	136	R\$ 142,54	R\$ 19.385,44
20	609456	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, ADICIONAL: C/ CLAMP, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, CONECTOR PACIENTE: LUER, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL, TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE	Unidade	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00

21	432480	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300, TIPO*: DE BRAÇO, TAMANHO: ADULTO OBESO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON	Unidade	74	R\$ 66,49	R\$ 4.920,26
22	432468	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300, TIPO*: DE BRAÇO, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON	Unidade	111	R\$ 71,00	R\$ 7.881,00
23	432472	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300, TIPO*: DE BRAÇO, TAMANHO: INFANTIL, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON	Unidade	74	R\$ 67,73	R\$ 5.012,02
24	438922	ESTETOSCÓPIO, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TIPO: BIAURICULAR, TAMANHO: ADULTO, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC"	Unidade	74	R\$ 13,81	R\$ 1.021,94
25	438926	ESTETOSCÓPIO, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX, HASTE: HASTE AÇO INOX, TAMANHO: NEONATAL, TIPO: BIAURICULAR, TUBO: TUBO "Y" SILICONE	Unidade	111	R\$ 19,46	R\$ 2.160,06
26	437863	FITA HOSPITALAR, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, COR: COM COR, DIMENSÕES: CERCA DE 100, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL	Rolo de 10 metros	880	R\$ 8,10	R\$ 7.128,00
27	437884	FITA HOSPITALAR, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES: CERCA DE 100, TIPO: MICROPOROSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO	Rolo de 10 metros	880	R\$ 3,44	R\$ 3.027,20

28	437882	FITA HOSPITALAR, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES: CERCA DE 50, TIPO: MICROPOROSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO	Rolo de 10 metros	880	R\$ 6,00	R\$ 5.280,00
Valor Total Estimado Grupo 3					R\$ 65.565,00	

Grupo 4

29	616006	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Pequeno Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
30	616007	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Médio Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
31	616008	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Grande Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
32	616010	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Extra Grande Xxg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	5000	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
33	616016	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Pequeno Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	10000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
		FRALDA DESCARTÁVEL, Fralda				

34	616017	Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Médio Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso / Noturno, Barreira Antivazam	Unidade	10000	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
35	616018	FRALDA DESCARTÁVEL,Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Grande Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso /Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	10000	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
36	616019	FRALDA DESCARTÁVEL, Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Adulto Extra Grande Xg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: P/ Fluxo Intenso /Noturno, Barreira Antivazamento	Unidade	10000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
Valor Total Estimado Grupo 4						R\$ 70.100,00

Grupo 5

37	433046	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 416, CAPACIDADE: 80, COMPRIMENTO: 631, COR: CRISTAL, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, LARGURA: 441, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS	Unidade	111	R\$ 105,42	R\$ 11.701,62
38	279896	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), CAPACIDADE: 250, TIPO BICO: BICO CURVO, ÂNGULO DE 45° PARTE MEDIAL, C/PROTETOR, COR: OPACO, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA	Unidade	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
39	619156	Reservatório Coletor - Uso Médico Modelo: Frasco Aplicação: Universal Material: Polímero Rígido C/ Cor, Graduado Volume: Cerca De 100 ML Fechamento: Tampa Plástica Componente: C/ Pá Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	7000	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
40	273178	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: DESCARTÁVEL, Tamanho: Nº 15, CARACTERÍSTICAS	Caixa com 100	36	R\$ 24,25	R\$ 873,00

		ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	unidades			
41	313631	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 23, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Caixa com 100 unidades	36	R\$ 18,66	R\$ 671,76
42	445300	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DESCARTÁVEL, TAMANHO: Nº 11, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	Caixa com 100 unidades	36	R\$ 24,73	R\$ 890,28
43	338605	LANCETA, USO: DESCARTÁVEL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA	Caixa com 100 unidades	2500	R\$ 17,90	R\$ 44.750,00
44	481789	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, DIMENSOES: CERCA DE 70 CM X 50 M, MATERIA PRIMA: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO	Unidade	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
Valor Total Estimado Grupo 5					R\$ 69.918,00	

Grupo 6

45	620088	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatómico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 6,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	800	R\$ 19,73	R\$ 15.784,00
46	620089	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatómico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,0 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	800	R\$ 1,42	R\$ 1.136,00
47	620090	Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatómico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 7,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	1800	R\$ 1,28	R\$ 2.304,00

		Embalagem: Embalagem Individual				
48	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	Caixa com 100 unidades	200	R\$ 20,28	R\$ 4.056,00
49	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	Caixa com 100 unidades	300	R\$ 20,21	R\$ 6.063,00
50	269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	Caixa com 100 unidades	200	R\$ 18,91	R\$ 3.782,00
51	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA, COR: C/ COR, EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS, TAMANHO: ADULTO	Unidade	40000	R\$ 3,67	R\$ 146.800,00

Valor Total Estimado Grupo 6	R\$ 179.925,00
-------------------------------------	-----------------------

Grupo 7

52	373715	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA	frasco 100 ml	74	R\$ 8,87	R\$ 656,38
53	332730	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	Unidade	8000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
54	320700	SACO PLÁSTICO LIXO, ALTURA: 105, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CAPACIDADE: 100, COR: BRANCA, LARGURA: 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 7 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	Pacote de 100 unidades	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
55	296529	SACO PLÁSTICO LIXO, ALTURA: 80, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CAPACIDADE: 50, COR: BRANCA, LARGURA: 63, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA	Pacote de 100 unidades	100	R\$ 21,34	R\$ 2.134,00
56	439660	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL"	Unidade	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
57	439707	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÉMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1, COMPONENTE ADICIONAL: C/	Unidade	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00

		SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL"				
58	439711	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, CAPACIDADE: 20, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	Unidade	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
59	439669	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, CAPACIDADE: 3, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	Unidade	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
60	439688	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, CAPACIDADE: 5, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL"	Unidade	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
61	439684	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 24 G X 3 /4, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL"	Unidade	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
		TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:				

62	245972	PAPEL ALTA ALVURA, COMPRIMENTO: 23, COR: BRANCA, LARGURA: 23, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS	Embalagem 1.000 folhas	300	R\$ 9,17	R\$ 2.751,00
63	441758	BOLSA, MATERIAL: CORDURA, ALTURA: 35, APLICAÇÃO: GUARDA DE MATERIAL DE PRIMEIROS-SOCORROS, COMPRIMENTO: 50, TIPO: 4 BOLSOS COM ALÇAS PARA MÃOS E OMBRO, LARGURA: 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÓRIAS TIPO COLMEIA/POCHETE FIXADA COM VELCRO	Unidade	74	R\$ 187,64	R\$ 13.885,36
Valor Total Estimado Grupo 7					R\$ 41.526,	

Grupo 8

64	339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA	Unidade	250000	R\$ 0,74	R\$ 185.000,00
65	389556	MONITOR PORTÁTIL, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10, OPERAÇÃO: DIGITAL	Unidade	280	R\$ 62,11	R\$ 17.390,80
Valor Total Estimado Grupo 8					R\$ 202.390,	

Grupo 9

66	475419	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO, aplicação: transporte de hemocomponentes CAPACIDADE: 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, TAMANHO CERCA DE 40 X 25 X 26 CM	Unidade	74	R\$ 64,11	R\$ 4.744,14
67	315821	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE: 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA, COR: BRANCA	Unidade	74	R\$ 208,34	R\$ 15.417,16
68	378176	GELO REUTILIZÁVEL, DIMENSÕES: 22 X 15 X 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, INO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE EM SOLUÇÃO COLOIDAL	Unidade	222	R\$ 4,15	R\$ 921,30

69	395632	GELO REUTILIZÁVEL, DIMENSÕES: 27 X 12 X 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COMPOSIÇÃO: A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO	Unidade	222	R\$ 5,86	R\$ 1.300,92
70	456204	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: COM ALÇA LATERAL, CAPACIDADE*: ATÉ 25 UNIDADES, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 30	Unidade	222	R\$ 23,15	R\$ 5.139,30
71	468712	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIURETANO, CAPACIDADE: 26, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TERMÔMETRO DIGITAL, 51 X 27 X 32,5 CM	Unidade	222	R\$ 267,34	R\$ 59.349,48
Valor Total Estimado Grupo 9					R\$ 86.872,00	

Grupo 10

72	321139	Pilha Recarregável, aplicação: equipamentos eletrônicos, capacidade nominal: 800, modelo: aaa, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni-mh), tamanho pilha: palito, tensão nominal: 1,2, embalagem com duas unidades.	Unidade	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
73	458335	Pilha Recarregável, aplicação: equipamentos eletrônicos, capacidade nominal: 2000, modelo: aa, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni-mh), tamanho pilha: pequena, tensão nominal: 1,2,	Unidade	560	R\$ 5,88	R\$ 3.292,80
74	415844	PILHA RECARREGAVEL, CAPACIDADE NOMINAL: 500, MODELO: 6F22, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSÃO NOMINAL: 9	Unidade	300	R\$ 22,32	R\$ 6.696,00
75	345018	BATERIA, MODELO: CR-2032, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSÃO NOMINAL: 3	Unidade	300	R\$ 2,42	R\$ 726,00
76	419216	MEDIDOR, TIPO: DISCO, APLICAÇÃO: ÍNDICE DE MASSA CORPORAL, MATERIAL: PVC	Unidade	74	R\$ 118,65	R\$ 8.780,10
		FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT				

77	486955	SIMPLES, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 35, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	880	R\$ 3,32	R\$ 2.921,60
78	487447	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 35, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	880	R\$ 2,55	R\$ 2.244,00
79	487432	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	880	R\$ 1,85	R\$ 1.628,00
80	374364	PILHA, MODELO: C, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TAMANHO: MÉDIA, TENSÃO NOMINAL: 1,5	Unidade	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
Valor Total Estimado Grupo 10						R\$ 29.886,00

Grupo 11

81	481513	AVENTAL MATERIAL: TNT , MODELO: UNISSEX , TIPO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA , TAMANHO: ÚNICO	Unidade	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
		SONDA TRATO URINÁRIO, CALIBRE: 10, COMPONENTES: C/				

82	438412	ORIFÍCIOS LATERAIS, COMPRIMENTO: CERCA 40, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: URETRAL, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA	Unidade	1920	R\$ 0,61	R\$ 1.171,20
83	438413	SONDA TRATO URINÁRIO, CALIBRE: 12, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, COMPRIMENTO: CERCA 40, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: URETRAL, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA	Unidade	1920	R\$ 0,60	R\$ 1.152,00
84	437440	SONDA TRATO URINÁRIO, CALIBRE: 8, COMPRIMENTO: CERCA 40, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: SILICONE,	Unidade	1920	R\$ 0,55	R\$ 1.056,00

		MODELO: URETRAL, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C /ORIFÍCIO				
85	475840	GEL, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, frasco 500 ml	Unidade	440	R\$ 5,45	R\$ 2.398,00
86	603259	LUVA SEGURANÇA, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E.P.I.), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO REFORÇO COM PUNHO FEITO EM RASPA, ESPESSURA: 0,60 A 0,70, MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TAMANHO: VARIADO	par	20	R\$ 14,66	R\$ 293,20
87	474168	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, COMPONENTES: C/ ALARME, MEDAÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES, TIPO*: USO EM TESTA	Unidade	200	R\$ 50,51	R\$ 10.102,00
88	308672	CAPACIDADE: 300, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2 METROS EM ALU, DIVISÃO: 100, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: PLATAFORMA, USO: ANATOMIA PATOLÓGICA	Unidade	79	#####	R\$ 85.682,61

Valor Total Estimado Grupo 11	R\$ 110.855,00
Valor Total Estimado (VTE) dos grupos 1 ao 11	R\$ 998.682,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A distribuição da solução foi feita de acordo com a necessidade do território de atuação de 38 EMSI que atendem o DSEI-Ba, se justificando o parcelamento do objeto por item. A aquisição será feita em parcelas afim de garantir as boas normas de armazenamento e evitar perdas por vencimento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda, com fulcro na aquisição pleiteada no processo 25043.000463/2022-10, que serve como embasamento da atual contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da pretensa aquisição está contemplado no Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC) através do Documento de Formalização da Demanda DFD 150/2024 que constitui atualmente uma das principais ferramentas de planejamento do Governo Federal.

11.2 Assim sendo, temos que esta contratação está prevista no Planejamento Anual de Contratação (PAC) do DSEI-Ba para o ano de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição dos materiais médico hospitalares elencados atenderá as necessidades da população adstrita do DSEI-Ba, localizados nos territórios indígenas do estado da Bahia, garantindo o desenvolvimento e continuidade das ações de atenção à saúde indígena. Para que as EMSI possam realizar suas atividades e procedimentos.

12.2 Destaca-se que os itens são demandados pelos profissionais dos polos bases, logo, todos os itens foram qualificado em demandas do território, materiais direcionados aos procedimentos existentes e que serão adquiridos sem excesso e/ou produtos que não serão usados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia dispõe de local específico para armazenamento dos itens a serem adquiridos, não havendo necessidade de adequação do ambiente. Uma vez que respeitamos as necessidades do DSEI-Ba, visando a facilitação e gestão de estoque, controlando as perdas por validade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com vistas à manter o equilíbrio entre os três princípios da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade, para a seleção da proposta mais vantajosa, a administração pública levará em conta não apenas critérios imediatamente econômico-financeiros, mas também as práticas de sustentabilidade, considerando a preservação do meio

ambiente e a economia de recursos naturais de um modo geral. Os possíveis impactos ambientais futuros desta aquisição se referem ao descarte inadequado das caixas, embalagens e seus afins, que acompanham dos itens.

14.2 No contexto da sustentabilidade do processo licitatório, entendemos que ao realizarmos planejamento eficiente baseado no controle efetivo de nossos estoques visando o consumo racional dos materiais relacionados, estamos contribuindo com as práticas de sustentabilidade.

14.3 Quando recebemos os produtos em parcelas também fica evidenciado o cuidado com a possibilidade de ocorrer perdas por mal armazenamento ou vencimento de produtos por validade expirada.

14.4 Além disso, com a logística reversa nas Unidades de Saúde Indígena deste DSEI, os itens que eventualmente venham a vencer são recolhidos para descarte por empresa especializada. Processo SEI 25043.000339/2021-73, celebrado entre o DSEI-Ba e a empresa STERYCICLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

14.5 Neste sentido, resta evidente que o DSEI/BA atende aos critério de sustentabilidade, ao tempo que não vislumbramos, nos Cadernos de Licitações Sustentáveis itens que recaiam sob o estudo preliminar em comento.

15. Catálogo de Padronização

15.1 O art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a “especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança”. A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 instituiu, no âmbito do Poder Executivo Federal, o catálogo eletrônico de padronização, o qual recomenda-se consultar para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado.

15.2 Assim, não foi encontrado o objeto desta contratação no catálogo eletrônico de padronização (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TAVILA APARECIDA DE ASSIS GUIMARAES

Chefe da Divisão de Atenção a Saúde Indígena do DSEI-Ba



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 10:37:09.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Declara-se, por fim, que este procedimento licitatório é viável e necessário para a eficácia e eficiência do funcionamento da máquina pública, na promoção da saúde indígena na Bahia, favorecendo, assim, a prestação da Atenção Primária em Saúde Indígena no âmbito do DSEI-Ba



Ministério da Saúde
 Secretaria de Saúde Indígena
 Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia
 Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

MINUTA DE CONTRATO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA BAHIA

DSEI/BA

(Processo Administrativo nº 25043.00001/2024-64)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
 POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA BAHIA E

A União por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL BAHIA – DSEI/BA, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 142, Caminho das Árvores, CEP 41820-770, Salvador/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0107-33, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena, Sr Flávio de Jesus Dias, nomeado pela Portaria nº 415, de 16 de março de 2023, publicada no DOU de 16 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25043.00001/2024-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A2]
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$..... (....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[\[A17\]](#)

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. *Moratória de 0,7% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Bahia, Seção Judiciária de [Salvador](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Salvador, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Flávio de Jesus Dias, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 08/04/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0047126770 e o código CRC **2A792746**.

Referência: Processo nº 25043.000001/2024-64

SEI nº 0047126770

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/BA
Rua Alceu Amoroso Lima, nº 142 - Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-770
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
 Secretaria de Saúde Indígena
 Distrito Sanitário Especial Indígena - Bahia
 Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA BAHIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA BAHIA - DSEI/BA, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 142, Caminho das Árvores, CEP 41820-770, na cidade de Salvador/Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0107-33, neste ato representado pelo Coordenador Distrital, Sr, FLÁVIO DE JESUS DIAS, nomeado pela Portaria nº 415 de 16 de março de 2023, publicada no D.O.U de 16 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202...., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades

participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A11].

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **Flávio de Jesus Dias, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 09/07/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048972224** e o código CRC **C0CF3A45**.

Referência: Processo nº 25043.000001/2024-64

SEI nº 0048972224

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/BA
 Rua Alceu Amoroso Lima, nº 142 - Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-770
 Site - www.saude.gov.br